

JUSTIFICATIVA
PL 0621/2013

O presente Projeto de Lei pretende contribuir para a melhoria nas condições de conservação dos cemitérios públicos municipais.

Infelizmente, neste espaço público tem sido verificado cada vez maior abandono, falta de limpeza e de segurança.

Este problema acaba por causar ainda maiores transtornos às pessoas em momentos difíceis de sua vida, quando perdem um ente querido. Aliás, o estado de depredação do local às vezes é tanto que a situação chega a caracterizar um verdadeiro desrespeito aos mortos.

A situação de negligência nos cemitérios públicos municipais é ainda mais grave quando se considera que o usuário é responsável pelo pagamento de diferentes preços para o sepultamento de seus parentes. Os produtos e serviços prestados pelo Serviço Funerário Municipal, na forma em que consta da Resolução 24/09, expedida nos termos em que autoriza a Lei nº 8.383, de 19 de abril de 1976, possuem preços consideráveis, para serviços como a aquisição de urna/caixão (o preço varia de R\$ 402,00 até R\$ 2.390,00, para ilustrar), os enfeites, a taxa de sepultamento, ou a concessão ou aluguel dos terrenos do cemitério.

No entanto, a conservação deste local é precária, de modo que se mostra interessante a determinação de que ao menos metade dos recursos do Fundo de Manutenção e Melhoria, vinculado ao Serviço Funerário Municipal, seja vinculada à restauração dos cemitérios públicos que já estejam depredados.

Destarte, considerando que o presente projeto representa medida de grande interesse público e social, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.